



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

EDITAL

【N.º 168/2025】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notificam-se, por este meio, os representantes dos agregados familiares da candidatura a habitação social abaixo indicados:

N.º	Nome	N.º do boletim de candidatura
1	LEI IN CHENG	31202007504
2	TAM CHENG I	31202007849
3	CHAN KIM PENG	31202007919
4	KUOK IO CHOU	31202001960
5	WONG CHOI WA	31202002399
6	CHEONG KIN CHONG	31202000581
7	CHEONG CHAN PONG	31202004382
8	CHAN KAI TAK	31202006859

Os candidatos a habitação social referidos nos n.ºs 1 a 3 não entregaram as informações complementares no prazo fixado, não tendo sido possível verificar se os mesmos reuniam os requisitos previstos na Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social), assim, nos termos do n.º 1, do n.º 2 e da alínea 1) do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social), o Instituto de Habitação (IH) irá indeferir as candidaturas.

Na reapreciação efectuada antes da atribuição, verificou-se que os candidatos a habitação social referidos nos n.ºs 4 a 5 não apresentaram os documentos exigidos no prazo fixado, por isso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º e da alínea 1) do artigo 9.º da “Regulamentação do Regime jurídico da habitação social”, o IH não irá efectuar a atribuição e as candidaturas serão excluídas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Os candidatos a habitação social referidos nos n.ºs 6 a 8, após ter recebido a notificação relativa à atribuição da habitação social ou após a emissão da notificação pelo IH relativa à atribuição da habitação social, não compareceu, sem motivo justificado, para a assinatura do contrato de arrendamento de habitação social, pelo que, de acordo com n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do “Regulamentação do Regime jurídico da habitação social”, o IH irá considerar o processo de candidatura a habitação social como equivalente à situação prevista na alínea 7) do n.º 1 do artigo 8.º do “Regime Jurídico da Habitação Social” e declarar a extinção as candidaturas.

Nos termos dos artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, devem apresentar, no prazo de 10 dias a contar da data da afixação do presente edital, justificações escritas, bem como todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou outros meios de prova que julguem favoráveis.

Caso não apresentem justificações escritas dentro do prazo mencionado ou as mesmas não sejam aceites, nos termos da lei e regulamento administrativo acima referidos, o IH irá indeferir as candidaturas referidas nos n.ºs 1 a 3, não atribuir a habitação e excluir as candidaturas referidas nos n.ºs 4 a 5, e declarar a extinção do procedimento as candidaturas referidas nos n.ºs 6 a 8.

Para mais informações, os interessados podem consultar o processo junto à Divisão de Habitação Social, sita na Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, r/c L, Macau, durante o horário de funcionamento, após marcação prévia através do telefone n.º 2859 4875.

Instituto de Habitação, aos 10 de Abril de 2025.

O Chefe do Departamento de
Habitação Pública,

Chan Wa Keong